



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 78/2017

Preâmbulo

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, professor doutor Diego Pascoal Golle, e a Magnífica Reitora, professora doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, nos uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3º do Regulamento Geral dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 33/2017, de 25/10/2017, tornam público o presente Edital Nº 78/2017, para o processo de recredenciamento de docentes, permanentes ou colaboradores, que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPG's da Universidade de Cruz Alta, conforme as orientações a seguir estabelecidas.

Capítulo I – Do processo de Recredenciamento

Art. 1º. O presente Edital regula o processo de Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural, com fulcro no Regulamento nº 33/2017, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º. O processo de Recredenciamento será conduzido pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural, responsável pela avaliação das solicitações de Recredenciamento, atendendo aos requisitos dispostos neste Edital.

Art. 3º. Os candidatos ao processo de Recredenciamento, como docentes permanentes ou colaboradores, deverão apresentar a solicitação formal, conforme modelo disponibilizado (Apêndice 01) e responsabilizarem-se pela veracidade das informações, para as quais poderá ser solicitada a comprovação documental a qualquer tempo.

§1º. Estarão isentos de candidatar-se ao processo de Recredenciamento os docentes que estejam atuando no Programa de Pós-Graduação há menos de 02 (dois) anos.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

§2º. Os docentes permanentes e colaboradores que não atingirem os requisitos para Recredenciamento serão descredenciados do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural da Universidade de Cruz Alta.

§3º. Docentes que forem descredenciados e possuírem orientação, já aprovada no processo de qualificação, entrarão em processo de Descredenciamento, salvaguardado o direito de completar a orientação em andamento.

§4º. A conceituação de docente permanente ou colaborador segue as disposições da CAPES, e a avaliação compreenderá o período de 2013 a 2016, incluindo os trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação em 2017.

Capítulo II – Dos requisitos para candidatura aos processos de Recredenciamento

Art. 4º. Para se candidatar aos processos de Recredenciamento, os interessados devem atender às seguintes exigências:

I – Possuir projeto de pesquisa vigente vinculado a uma das linhas do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e que esteja regularmente cadastrado no Gabinete de Projetos (GAP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

II – Estar, preferencialmente, ministrando disciplinas nos cursos de Graduação da Unicruz.

III – Apresentar, em sua produção técnica e científica, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural.

IV – Apresentar índice de produção, no mínimo, 1,0 (Apêndice 02), de acordo com as normas do presente Edital.

V – Nos casos de Recredenciamento, ter orientação ou coorientação de discente em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concluída ou em andamento, nos últimos 02 (dois) anos.

Capítulo III– Dos prazos para o Recredenciamento

Art. 5º. As solicitações de Recredenciamento deverão ser apresentadas até o dia 24 de novembro de 2017, na Secretária de Pós-Graduação, durante o horário de expediente institucional.

Parágrafo único. Para fins de avaliação, será considerada a data de atualização do Currículo disponível no dia 24 de novembro de 2017, momento em que será feito o *download* do espelho do Lattes.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

FONE: (55) 3321 1606 | EMAIL: prpgpe@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 4, Sala 102

Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito.

CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 6º. A avaliação das solicitações de Recredenciamento será realizada pelo Colegiado do Curso, no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2017.

Art 7º. A lista dos docentes recredenciados será divulgada no *site* do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural até o dia 11 de dezembro de 2017.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados no âmbito da Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

Art. 9º. O presente Edital entrará em vigor, na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

Cruz Alta, 21 de novembro de 2017.

Profª. Drª. Claudia Maria Prudêncio De Mera
Coordenadora do Curso de Mestrado
Profissional em Desenvolvimento Rural

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 21 de novembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário Geral





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 78/2017

APÊNDICE 01

SOLICITAÇÃO DE RECRENCIAMENTO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO RURAL

Eu, _____, portador (a) do CPF
xxx.xxx.xxx-xx, venho solicitar o Recredenciamento como
_____ (**docente permanente ou colaborador**), no Mestrado
Profissional em Desenvolvimento Rural (MPDR) da Universidade de Cruz Alta.
Outrossim, declaro a **veracidade** das informações constantes no meu Currículo
Lattes.

Cruz Alta, xx de novembro de 2017.

Prof. xxxxxxxxxxxx





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

REGREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 78/2017

APÊNDICE 02 ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Para a análise da produção científica e tecnológica serão consideradas as produções dos anos de 2013 a 2016, sendo incluídas as produções publicadas ou aceitas para publicação no ano de 2017. Serão utilizados os seguintes critérios:

1) Índice de Produtividade referente a artigos científicos do Programa (IndProdArt)

$$\text{IndProdArt} = (1 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5)$$

Avaliará a produção intelectual em artigos científicos, sendo que a participação de um docente permanente como autor será condição obrigatória para validar a produção. Os pesos de cada produto utilizarão como base o Sistema Qualis Periódicos (2013-2016) referente à área de inserção do curso na CAPES. O cálculo será anual, com a realização da média para o quadriênio posteriormente. A pontuação obtida é o somatório dos pontos obtidos em todos os estratos (A1 até B5), entretanto, os pontos obtidos pelo somatório dos estratos B4 e B5, não podem ultrapassar 20% do total de pontos do ano. Assim, valores percentuais superiores a 20% são glosados.

2) Índice de Produtividade referente aos capítulos de livros e livros do Programa (IndProdCap)

Todos os capítulos de livro publicados serão contabilizados como pertencentes ao estrato C2, enquanto às produções de livros (com no mínimo 50 páginas) serão considerados como o estrato L2.

3) Índice de Produtividade referente aos produtos técnicos e tecnológicos (IndProdTec)

$$\text{IndProdTec} = (2 \cdot T4 + 1,5 \cdot T3 + 1 \cdot T2 + 0,5 \cdot T1)$$

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

FONE: (55) 3321 1606 | EMAIL: prpgpe@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 4, Sala 102

Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito.

CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

REGREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Será avaliada a produção técnica mantendo-se todas as produções no estrato T1. Em programa profissional a pontuação técnica total em T1 poderá atingir até 40%, sendo os valores acima deste percentual glosado. O limite de IndProdTec não deve ultrapassar 50% do valor do IndProd em Programas Profissionais.

Serão consideradas como produção técnica: **a)** patentes (identificação e/ou depósito e/ou concessão); **b)** mapas (abrangência local, regional, nacional ou internacional); **c)** cursos de curta duração ou replicação de curso de curta duração com mais de 20h; **d)** aplicativos com aderência à proposta do programa; **e)** processos ou produtos com aderência à finalidade do programa, que apresente disseminação do conhecimento científico ou tecnológico e possua financiamento (ainda URL com identificação de alto impacto e inovação); **f)** editoria de livros, periódicos internos ou externos com aderência ao programa; **g)** organização de evento nacional ou internacional desde que tenha mais de cinco edições; **h)** programa de rádio e tv em veículo nacional ou internacional com aderência ao programa; **i)** relatório com instituição financiadora e impacto regional, nacional ou internacional e aderência ao programa; **j)** serviços técnicos com instituições financiadoras e aderência à proposta do programa.

4) Cálculo final do IndProd

Composto pelo somatório (proporcional ao quadriênio) dos demais índices de produção conforme segue:

$$\mathbf{IndProd = IndProdArt + IndProdLiv + IndProdCap + IndProdTec}$$

